DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 010, de 08 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a inserção de artigo na Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 5º-A, a Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A – Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Reginópolis, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbências pertencem integralmente aos Procuradores, Diretor Jurídico e/ou Assessores Jurídicos do Município, atuante nas ações, sem prejuízo de seus demais vencimentos e vantagens.

§ 1°. O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2°. Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 3°. Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Parágrafo único: A regulamentação do disposto no presente artigo, far-se-á mediante decreto do executivo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da promulgação da lei complementar alterada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 08 de maio de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E A COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2019
EDITAL Nº 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N° 009/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 300 (trezentos) servidores ativos do Município de Reginópolis, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, convoca a EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2001 – Bairro Jardim Califórnia – CEP 14.020-260 – Ribeirão Preto – SP, para assinatura

do contrato e a comprovação do credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos elencados na planilha do item 05 do Anexo I – Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019.

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS